



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 01/2016 -----

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária*, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 7 -----

**Apreciar e votar o Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
MGD n.º 183, de 09/11/2015 -----**

Apreciação e deliberação acerca do Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, no âmbito da adesão do Município da Batalha ao *Pacto dos Autarcas*, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos constantes na Deliberação nr.º 2015/0603/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 9 de novembro de 2015. Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Carlos Alberto de Oliveira Henriques, acerca das ações de mobilização de agentes locais. Empresariais e institucionais previstas com a implementação Do Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, foi o ponto posto a discussão. -----
Por mais ninguém querer discutir o **ponto 7** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável da Batalha, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2015/0603/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 9 de novembro de 2015, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----
A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.-----

**

P'lo Presidente da Assembleia Municipal (*)


(Ana Cristina Duarte Caleira Barraca)

1.º Secretário

(*) No uso das competências conferidas pelo artigo 55.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de janeiro, e pelo n.º 3 do artigo 14.º do Regimento da Assembleia Municipal da Batalha, aprovado em sessão da Assembleia Municipal da Batalha, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/11/2013

Assembleia Municipal da Batalha